



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6.017 DE 26 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIO E VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA EMPRESA MUNICIPAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PELOTAS LTDA – ETERPEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL.

Art. 2º Os vencimentos, salários e as gratificações de função dos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda - ETERPEL, são corrigidos a partir de 1º de maio de 2013, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre os valores vigentes nesta data.

Art. 3º O vale-alimentação pago aos servidores da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda – ETERPEL, fica reajustado em 8,33 % (oito vírgula trinta e três por cento) a partir de 1º de maio de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes dos reajustes previstos nesta Lei serão cobertas por receitas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 26 de Julho de 2013.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete